Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 014/2025/JUCEMAT COM A **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CRACHÁ**, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT** E A EMPRESA **CARVALHO COMERCIO LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – **JUCEMAT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3949, Entrada do Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78049-090, inscrito no CNPJ sob o nº 03.110.616/0001-03, neste ato representado por **JÚLIO FREDERICO MULLER NETO**, portador do RG [redacted] e do CPF nº [redacted] e de outro lado, a empresa **CARVALHO COMERCIO LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, localizado na R PADRE ANTONIO FRANCO, NUMERO: 150, BAIRRO: NOVA LIMA, CEP: 79.017-132, MUNICIPIO: CAMPO GRANDE - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.136.111/0001-60, neste ato representado por **ANA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA,** portadora do [redacted] SEJUSP - MS e do CPF [redacted] resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 014/2025/JUCEMAT, celebrado com empresa especializada no fornecimento de crachás, a partir de 07 de janeiro de 2026, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais. Tal medida encontra amparo no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê que o contrato administrativo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nos casos de inexecução contratual, descumprimento de especificações, prazos ou demais normas legais pertinentes à sua execução.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

Em decorrência da presente rescisão, consideram-se encerradas as obrigações decorrentes do Contrato mencionado na Cláusula Primeira, nada mais tendo as partes a reclamar entre si, a qualquer título e em qualquer tempo, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, ressalvadas as responsabilidades legais eventualmente apuráveis.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica competente a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Data e local assinados digitalmente

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO FREDERICO MULLER NETO
Data: 10/02/2026 18:00:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JÚLIO FREDERICO MULLER NETO
VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO/ORDENADOR DE DESPESAS

gov.br Documento assinado digitalmente
AIRISSON RENAN PITALUGA DE SOUZA
Data: 10/02/2026 14:51:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA
REPRESENTANTE DA EMPRESA CARVALHO COMERCIO LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 014/2025/ JUCEMAT

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.
CONTRATADA: CARVALHO COMÉRCIO LTDA, CNPJ: º 51.136.111/0001-60.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 014/2025/JUCEMAT, celebrado com empresa especializada no fornecimento de crachás, a partir de 07 de janeiro de 2026, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais. Tal medida encontra amparo no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê que o contrato administrativo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nos casos de inexecução contratual, descumprimento de especificações, prazos ou demais normas legais pertinentes à sua execução.
VIGÊNCIA: 22/08/2025 até 21/08/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2007, Elemento de Despesa: 30, Fonte: 1.501.000/1.500.000/2.501.000/2.500.000.
VALOR GLOBAL: R$ 3.387,00 (três mil trezentos e oitenta e sete reais).
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00520.
ASSINAM: Pela Contratante, **JÚLIO FREDERICO MULLER NETO** e pela Contratada **AIRISSON RENAN PITALUGA DE SOUZA.**
A íntegra do contrato pode ser consultada diretamente em http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos.

Protocolo 1786779

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TERRAS DE DOMÍNIO DO ESTADO DE MATO GROSSO 100/2026

Processo: INTERMAT-PRO-2023/06006
Modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL ONEROSA
Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e DIGNA SERNA ZARATE

OBJETO: Aquisição de uma área de terras com 53,4185 Ha (cinquenta e três hectares, quarenta e um ares e oitenta e cinco centiares), situada no município de Apiacás - MT, denominada Lote nº 96 - Projeto de Assentamento Vila Mutum, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula nº 4.032, pelo Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Apiacás - MT.
VALOR: R$ 14.853,71 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado à vista pelo contratado ao contratante, com desconto de 20% (vinte por cento), conforme § 2º do art. 14 da Lei Estadual nº 3.922/77 e suas alterações, e artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, perfazendo o montante de R$ 11.882,96 (onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 76, e Lei Estadual nº 3.922/77, art. 14, § 2º.
ASSINAM: Pelo INTERMAT, senhor presidente, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS e DIGNA SERNA ZARATE.

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT

Protocolo 1786571

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TERRAS DE DOMÍNIO DO ESTADO DE MATO GROSSO 101/2026

Processo: INTERMAT-PRO-2023/05970
Modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL ONEROSA
Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e ANTONIO ALDAIR DE OLIVEIRA

OBJETO: Aquisição de uma área de terras com 92,5814 (noventa e dois hectares cinquenta e oito ares e quatorze centiares), situada no município de Apiacás/MT, denominada lote 41 e 42 Assentamento Vila Mutum, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula n° 4.033 do 1º Oficio de Apiacás /MT.
VALOR: R$ 25.356,35 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado com entrada de 20% (vinte por cento), no ato da entrega do Título Definitivo, e o saldo dividido em 05 (cinco) prestações anuais e sucessivas. Sobre o saldo remanescente incidirá correção monetária pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP- M - FGV) considerando-se a atualização desde a data da publicação. Na hipótese de variação negativa do referido índice, o valor da parcela será mantido, não podendo haver redução.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 76, e Lei Estadual nº 3.922/77, art. 14, § 2º.
ASSINAM: Pelo INTERMAT, senhor presidente, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS e ANTONIO ALDAIR DE OLIVEIRA.

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT

Protocolo 1786578

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TERRAS DE DOMÍNIO DO ESTADO DE MATO GROSSO 102/2026

Processo: INTERMAT-PRO-2022/20169
Modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL ONEROSA
Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e ADELAR GUBERT DOS SANTOS

OBJETO: Aquisição de uma área de terras com 44,7848 ha (quarenta e quatro hectares, setenta e oito ares e quarenta e oito centiares), situada no município de Rosário Oeste-MT, denominada Sitio Busca pé - Projeto de Assentamento Gleba Belga - Lote n° 72, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula n° 21.645, Livro 02, pelo Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rosário Oeste - MT.
VALOR: R$ 19.709,45 (dezenove mil setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado com entrada de 20% (vinte por cento), no ato da entrega do Título Definitivo, e o saldo dividido em 05 (cinco) prestações anuais e sucessivas. Sobre o saldo remanescente incidirá correção monetária pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP- M - FGV) considerando-se a atualização desde a data da publicação. Na hipótese de variação negativa do referido índice, o valor da parcela será mantido, não podendo haver redução.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 76, e Lei Estadual nº 3.922/77, art. 14, § 2º.
ASSINAM: Pelo INTERMAT, senhor presidente, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS e ADELAR GUBERT DOS SANTOS.

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT

Protocolo 1786579

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TERRAS DE DOMÍNIO DO ESTADO DE MATO GROSSO 103/2026

Processo: INTERMAT-PRO-2024/03695
Modalidade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL ONEROSA
Partes: Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e CLÁUDIO ROBERTO JOLI

OBJETO: Aquisição de uma área de terras com 53,1421 Ha (cinquenta e três hectares, quatorze ares e vinte e um centiares), situada no município de Novo Mundo - MT, denominada Estância Santo Espedito, Lote 13, na Gleba Divisa, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da Matrícula n° 16.569, Livro 02, pelo Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarantã do Norte- MT.
VALOR: R$ 34.888,56 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado à vista pelo contratado ao contratante, com desconto de 20% (vinte por cento), conforme § 2º do art. 14 da Lei Estadual nº 3.922/77 e suas alterações, e artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, perfazendo o montante de R$ 27.910,84 (vinte e sete mil, novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 76, e Lei Estadual nº 3.922/77, art. 14, § 2º.
ASSINAM: Pelo INTERMAT, senhor presidente, FRANCISCO SERAFIM DE BARROS e CLÁUDIO ROBERTO JOLI.

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT

Protocolo 1786581